



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 47/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 25 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DISTRITO FEDERAL/SEMA uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir os termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391.002.685/2015, referente ao Auto de Infração nº 7953/2015, lavrado contra o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLP** por ter incorrido nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos IV e XIII, da Lei Distrital nº 41/1989 (*intervenção em APP e supressão de vegetação sem a devida licença/autorização expedida por este Instituto Ambiental (IBRAM-DF), conforme constatado na Informação Técnica nº 440.000.027/2015 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM*), **DECIDE:**

I – **CONHECER** e dar **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto;

II – **CONFIRMAR** confirmando-se a Decisão nº 782.000.674/2017 – CIJU/IBRAM, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 31.795,81 (trinta e um mil, setecentos e noventa cinco reais e oitenta e um centavos), correspondente a 101 (cento e um) UPDF's no ano da autuação, e de advertência.

III – Facultar à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – **CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da ciência da presente decisão, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89. Se a autuada optar por não recorrer ao CONAM terá direito ao desconto de 5% do valor corrigido da multa, nos termos do §4º do art.58 do Decreto Distrital.

IV – Publique-se e notifique-se.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 03/05/2018, às 19:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **7442468** código CRC= **EBD5882A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

